

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina o Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem no Rio de Janeiro de "Enfermeiro Ney da Costa Silva".

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a competência do Cofen descrita no art. 8º inciso IX e art. 15, inciso XII, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X e XI, e no artigo 23, inciso XIV, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar resoluções e deliberar sobre pareceres e instruções para uniformidade de procedimentos para o regular funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a extrema dedicação sempre demonstrada pelo Dr. Ney da Costa Silva na defesa dos interesses maiores da enfermagem do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, principalmente nos momentos mais obscuros pelos quais passou a enfermagem que exigiram coragem, tenacidade, destemor e força de caráter para dar dignidade, honradez, ética, seriedade e equilíbrio administrativo e político ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a trajetória do Dr. Ney da Costa Silva como profissional de enfermagem, sempre demonstrando extraordinário compromisso com os princípios éticos da profissão, colocando os pacientes que por ele foram assistidos sempre como prioridade absoluta, dispensando-lhes seu tempo, atenção, seu conhecimento técnico na busca incessante da cura e do bem-estar, numa verdadeira dedicação à vocação pela enfermagem que abraçou com o entusiasmo dos neófitos até o último de seus dias;

CONSIDERANDO o incomensurável legado deixado pelo Dr. Ney da Costa Silva à enfermagem e aos Conselhos de Enfermagem, como exemplo de dedicação e comprometimento, além de inigualável zelo pela profissão que no seu dizer "lhe deu vida", trouxe realização profissional e satisfação pessoal tanto pelo seu exercício como pelo ambiente de equilíbrio, sensatez, de respeito comum que ajudou a criar no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, tornando-se, desse modo, indubitavelmente, um nome que merece ser lembrado, referenciado e escrito nos anais da história de nosso sistema;

CONSIDERANDO o admirável trabalho que desempenhou enquanto ocupou a vice-presidência do Conselho Federal de Enfermagem no período de 2006 a 2009, momentos de difícil transição na gestão do Cofen, quando de forma experiente, sensata e de grande equilíbrio, ajudou de forma decisiva a conduzir o nosso sistema ao merecido lugar de respeitabilidade perante a enfermagem, as autoridades públicas e a sociedade em geral;

CONSIDERANDO, ainda, a inquestionável contribuição na elaboração de altos estudos técnicos enquanto membro da Comissão Nacional de Residência em Enfermagem - Conarenf, do Conselho Federal de Enfermagem, entregando saber, conhecimento e experiência na definição dos melhores rumos e caminhos para os jovens profissionais enquanto residentes de enfermagem;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Plenário do Conselho Federal de Enfermagem que, solenemente, se reuniu no dia 24 de novembro de 2020, data esta que marcará nossas homenagens ao enfermeiro Dr. Ney da Costa Silva, dando o seu nome ao Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem no Rio de Janeiro, conforme constam nos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0861/2020; resolve:

Art. 1º O Escritório Administrativo do Conselho Federal de Enfermagem no Rio de Janeiro situado na Rua da Glória nº 190, 12º Andar, Rio de Janeiro/RJ, passará a ser denominado de "Enfermeiro Ney da Costa Silva", in memoriam.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
1º Secretário
Em Exercício

DECISÃO Nº 146, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Orçamento do Conselho Federal de Enfermagem para o Exercício de 2021.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso da competência consignada no art. 8º, inciso IX, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o disposto no inciso XXV, do artigo 23 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o que foi decidido na 523ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 23 de novembro de 2020, bem como, tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0604/2020; decide:

Art. 1º Aprovar o Orçamento do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen para o Exercício de 2021, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimento de cota-parte, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

- I. Receita Corrente: R\$ 111.436.013,52;
- II. Transferências Correntes: R\$ 108.236.013,52;
- III. Receita Patrimonial: R\$ 3.000.000,00;
- IV. Receita de Serviços: R\$ 0,00;
- V. Outras Receitas Correntes: R\$ 200.000,00;
- VI. Receita de Capital: R\$ 10.000,00;
- VII. Total da Receita: R\$ 111.446.013,52.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

- I. Despesa Corrente: R\$ 100.771.924,65;
- II. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 48.260.125,60;
- III. Outras Despesas Correntes: R\$ 52.511.799,05;
- IV. Despesa Capital: R\$ 10.674.088,87;
- V. Investimentos: R\$ 10.674.088,87;
- VI. Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
- VII. Amortização da Dívida: R\$ 0,00;
- VIII. Total da Despesa: R\$ 111.446.013,52.

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Res. Cofen nº 340/2008 e nº 503/2016.

Art. 5º Fica o Presidente autorizado, durante o exercício de 2021, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do triênio 2019/2021, de acordo com as atualizações e quantitativos realizados no Orçamento para o exercício de 2021.

Art. 7º Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta Decisão deverá ser publicada na Imprensa Oficial.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
1º Secretário
Em Exercício

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 2.077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 18 de novembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 161/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-CE para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 26.417.892,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e noventa e dois reais); Processo Sei nº 05183/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 26.385.392,00, R. de Capital R\$ 32.500,00; totalizando em R\$ 26.417.892,00.

- Despesas correntes R\$ 26.172.862,00, D. de Capital R\$ 245.030,00 e Reservas R\$ 50.000,00; totalizando em R\$ 26.417.892,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 2.078, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 18 de novembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 162/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-MA para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 15.636.954,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais); Processo Sei nº 05106/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 14.364.454,00, R. de Capital R\$ 1.272.500,00; totalizando em R\$ 15.636.954,00.

- Despesas correntes R\$ 12.675.584,00, D. de Capital R\$ 2.961.370,00 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 15.636.954,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 2.079, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 18 de novembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 163/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-GO para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 53.300.000,00 (cinquenta e três milhões e trezentos mil reais); Processo Sei nº 05180/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 52.360.000,00, R. de Capital R\$ 940.000,00; totalizando em R\$ 53.300.000,00.

- Despesas correntes R\$ 52.222.700,00, D. de Capital R\$ 1.077.300,00 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 53.300.000,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 2.080, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 18 de novembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 164/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-DF para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 20.342.519,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais); Processo Sei nº 05174/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 20.342.519,00, R. de Capital R\$ 0,00; totalizando em R\$ 20.342.519,00.

- Despesas correntes R\$ 19.258.519,00, D. de Capital R\$ 1.084.000,00 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 20.342.519,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 2.081, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 18 de novembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 165/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-ES para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 27.939.700,02 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos reais e dois centavos); Processo Sei nº 05157/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 27.939.700,02, R. de Capital R\$ 0,00; totalizando em R\$ 27.939.700,02.

- Despesas correntes R\$ 26.578.820,17, D. de Capital R\$ 1.360.879,85 e Reservas R\$ 300.000,00; totalizando em R\$ 27.939.700,02.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 2.082, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 18 de novembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 166/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-AP para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 4.992.599,10 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos); Processo Sei nº 05214/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 4.928.599,10, R. de Capital R\$ 64.000,00; totalizando em R\$ 4.992.599,10.

- Despesas correntes R\$ 4.587.599,10, D. de Capital R\$ 405.000,00 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 4.992.599,10.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

